



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI N° 3.988**, de 22 de março de 2023.

*Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.781 de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 26/02/2024 aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 3.781, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 22 de março de 2024.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal